



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

TERMO DE CONTRATO Nº 20/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS EM GOIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO E A EMPRESA K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP – PARA SUPRESSÃO DE VALORES.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, divorciado, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 50 Min. Marinha/SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.213.179/0001-04, com sede na Rua 4A, Área Especial Feira do produtor 05, MD-21, 1º andar, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72.006-253, neste ato representada pelo Senhor **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº [REDACTED].301-[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Físico Inmetro nº 52624.001091/2017-13 e **Processo SEI nº 0052624.008263/2018-61**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 08/2017, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010; Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto esse Termo Aditivo de Supressão alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original (Do Valor do Contrato) e do item 25.3 da Cláusula Vigésima Quarta (Da

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

Quantidade Estimada de Viagens – Deslocamentos Intermunicipais – Com Pernoite).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com o advento deste Termo Aditivo o valor global do contrato terá uma supressão de aproximadamente **18,18%** (dezoito inteiros e dezoito centésimos por cento), equivalente a **R\$ 186.756,24** (cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), passando o valor global de **R\$ 1.027.159,32** (um milhão vinte e sete mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 840.403,08** (oitocentos e quarenta mil quatrocentos e três reais e oito centavos), o valor mensal de **R\$ 85.596,61** (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 70.033,59** (setenta mil trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS (DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAIS) COM PERNOITE

3.1. A previsão estimada com viagens (deslocamentos intermunicipais) com pernoite se apresenta conforme descrito no quadro abaixo:

Lotação	Nº de Profissionais	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/mês	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/ano	Valor Reembolso indenizatório das despesas de viagens/dia	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/mês	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/ano
Goiânia	09	15	1.620	R\$ 191,00	R\$ 25.785,00	R\$ 309.420,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/ Contabilidade Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 9584B203010; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 159584; Fonte de Recursos 0174282020; Elementos de Despesas 33.90.39-79 e 33.90.36-02; Nota de Empenho nº 2019NE800294, emitida em 17 de maio de 2019, no valor de R\$ 211.794,39 (duzentos e onze mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) e Nota de Empenho nº 2019NE800248, emitida em 30 de abril de 2019, no valor de R\$ 2.061,53 (dois mil sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), para custeio de parte das despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

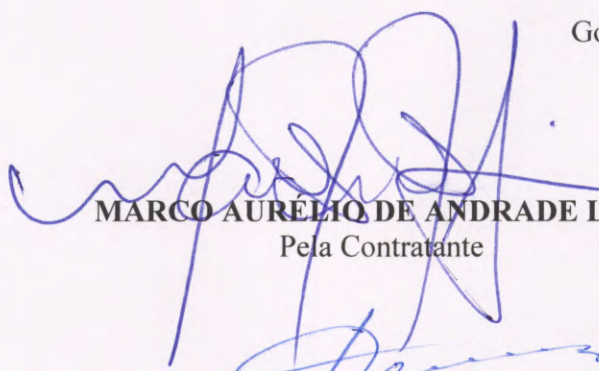
6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

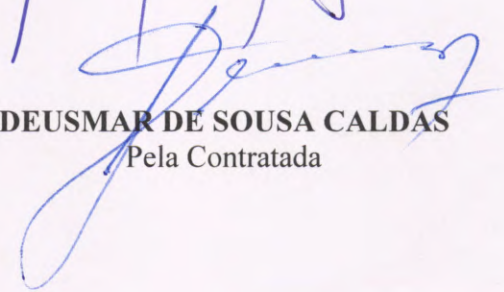
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 01 de julho de 2019.



MARCO AURELIO DE ANDRADE LIMA

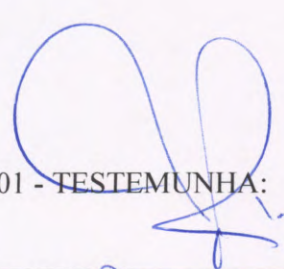
Pela Contratante



DEUSMAR DE SOUSA CALDAS

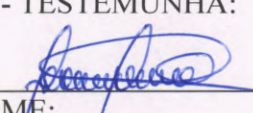
Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA:



NOME: Paulo Vinícius Nascimento Mexia
CPF: 018.888.944-38

02 - TESTEMUNHA:



NOME: Deusmar de Sousa Caldas
CPF: 453.480.583-53

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516